



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas do Poder Executivo acerca da não execução de medidas de moderação de tráfego nas vias Avenida Betsaída e Rua Nelson Cardoso Marques, no Jardim Betânia, após indicações formais, vistoria técnica e decurso de prazo administrativo sem solução.

CONSIDERANDO que este Vereador foi formalmente provocado por munícipes residentes nas imediações da Avenida Betsaída (altura do nº 106) e da Rua Nelson Cardoso Marques (altura do nº 90), ambas no bairro Jardim Betânia, relatando risco iminente à integridade física de pedestres, idosos e crianças, em razão do tráfego em alta velocidade;

CONSIDERANDO que, em junho de 2025, foram protocoladas Indicações 3634 e 3635/2025, solicitando a implantação de dispositivo do tipo “depressão” em ambas as vias, como medida mitigadora de risco viário;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com código identificador 3100320030005900350082003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.066/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que, após visita técnica realizada por equipe do SAAE no local, houve orientação expressa no sentido de que o dispositivo inicialmente pleiteado não seria o mais adequado, sendo tecnicamente sugerida a implantação de lombada ou lombo faixa como solução mais eficaz;

CONSIDERANDO que, diante da sugestão superveniente, este Gabinete promoveu a adequação do pedido administrativo, com a formalização de novas Indicações, 4296 e 4297/2025, em agosto, requerendo a implantação de lombada ou lombo faixa nas referidas vias;



CONSIDERANDO que o próprio Executivo, por meio da Secretaria de Mobilidade, confirmou o recebimento das demandas e informou que realizaria análise técnica in loco para verificação de viabilidade, à luz das normas do CONTRAN;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com código identificador 3100320030005900350082003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

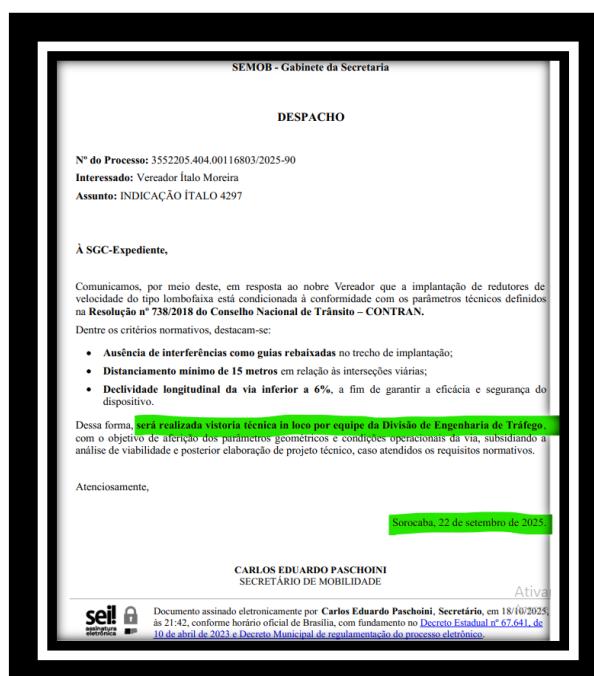
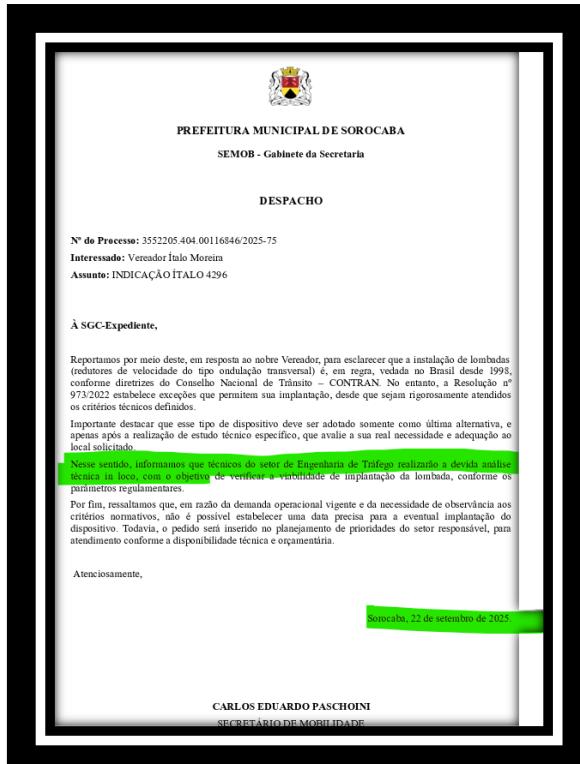
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que, nas respostas oficiais, foi consignado que a implantação de redutores estaria condicionada a critérios técnicos e seria objeto de estudo pela engenharia de tráfego;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com código de identificação: 2100320030005900350082003A0050001. Digitalmente assinado em digital conforme
art. 4º, II, 4º de 06/03/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que, adicionalmente, foi informado que as solicitações seriam inseridas no planejamento de prioridades do setor competente, sem definição de prazo certo para execução;

CONSIDERANDO que, a demanda encontra-se sem solução até a presente data (10/02/2026);

CONSIDERANDO que a omissão administrativa prolongada, em situações que envolvem segurança viária e prevenção de acidentes, potencializa riscos, podendo ensejar responsabilidade objetiva do Poder Público por eventual sinistro;

CONSIDERANDO que o Vereador, na condição de agente político e legítimo representante da população, atua como elo institucional entre a demanda social e a execução administrativa, devendo suas provocações receber tratamento prioritário, célere e resolutivo;

CONSIDERANDO que a escuta ativa das demandas populares constitui dever da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público;

CONSIDERANDO que a ausência de resposta conclusiva fragiliza a confiança institucional e perpetua situação de risco já tecnicamente reconhecida;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Mobilidade e demais órgãos competentes, para que prestem as seguintes informações:

1. Qual o estágio atual dos estudos técnicos referentes à implantação de lombada ou lombofaixa na Avenida Betsaída e na Rua Nelson Cardoso Marques?
2. As vistorias técnicas informadas nas respostas oficiais já foram integralmente concluídas? Em caso positivo, quais os resultados e conclusões técnicas?
3. Houve elaboração de laudo de engenharia de tráfego para os locais? Se sim, encaminhar cópia integral.
4. Quais critérios objetivos foram utilizados para eventual não priorização das demandas?
5. As solicitações constam formalmente no planejamento de execução da Secretaria? Em qual posição da fila de prioridades?
6. Existe previsão orçamentária específica para implantação dos dispositivos pleiteados?
7. Qual o prazo estimado, ainda que aproximado, para execução das obras?
8. Enquanto não executada a solução definitiva, quais medidas paliativas de segurança viária foram ou serão adotadas?
9. Há registro de acidentes, ocorrências ou atendimentos de emergência nas referidas vias nos últimos 24 meses?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

10. A municipalidade reconhece formalmente o risco à segurança viária nos trechos indicados?
11. Foi realizada reavaliação técnica após a mudança do pedido (depressão → lombada), ou o processo permaneceu parado na análise inicial?
12. Caso ocorra acidente grave antes da intervenção, qual setor será formalmente responsável pela não execução, mesmo após provação legislativa e vistoria técnica prévia?
13. Considerando que a Resolução do CONTRAN admite a implantação de ondulações transversais em caráter excepcional, mediante estudo técnico, questiona-se: o laudo elaborado classificou o trecho como apto, inapto ou pendente de adequações? Em caso de inaptidão, quais intervenções prévias seriam necessárias para viabilizar a implantação?
14. Foi realizada medição volumétrica de tráfego e aferição de velocidade média/praticada nos horários de pico nas vias indicadas? Em caso positivo, encaminhar relatório técnico, metodologia aplicada e conclusões obtidas.
15. Há registro, nos bancos de dados da municipalidade, de solicitação semelhante atendida em vias com características geométricas e operacionais equivalentes? Em caso afirmativo, indicar local, data de implantação e fundamentos técnicos utilizados, para fins de isonomia administrativa.
16. Diante do risco relatado e da provação formal do Poder Legislativo, a não implantação do dispositivo foi submetida a parecer jurídico ou técnico conclusivo que afaste responsabilidade civil do Município em caso de sinistro? Se sim, encaminhar cópia integral.
17. Caso a solução “lombada” seja definitivamente afastada, qual medida de moderação de tráfego substitutiva será implantada (ex.: lombo faixa, radar, estreitamento de pista, sinalização reforçada), com respectivo cronograma de execução? Lda 003737

Atenciosamente,

Sorocaba, 10 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com código identificador 2100320030005900350082003A005000. Digitalmente assinado digitalmente conforme
art. 4º, II 4º 068/202063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003900350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **10/02/2026 13:37**

Checksum: **242F80165BBA825629D31625E913746CBB09A7AF8A11815E722281C189E65CF4**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.